



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.442.100/0001-78, com sede administrativa na Rua São Cristóvão, n.º 380, Bairro São Cristóvão, neste ato representado por sua Presidente, Sr.^a **MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, como forma de julgamento **MAIOR DESCONTO SOBRE TAXA DE AGENCIAMENTO (fee)** processada e julgada consoante art. 28, I, da Lei n.º. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo o fornecimento de bilhetes e assistência na realização das viagens, objetivando obter a melhor proposta:

| | |
|---|---|
| DATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO | <i>DIA 01/08/2025, ÀS 14:00 HORAS</i> |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF |
| LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA | www.licitardigital.com.br |
| CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS | Deverão ser apresentados até a data e horário da abertura do pregão |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | R\$ 35.408,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MAIOR DESCONTO sobre taxa de agenciamento (fee) |
| MODO DE DISPUTA | Aberta |

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo:

- Reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas nacionais;
- Prestação de assistência durante a realização das viagens, quando necessário;
- Fornecimento de bilhetes eletrônicos e outros documentos pertinentes.

1.2. A remuneração da contratada será feita exclusivamente sob a forma de taxa de agenciamento (fee), não sendo admitido ágio sobre o valor das passagens, observando os preços praticados pelas companhias aéreas no momento da emissão.

1.3. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br

1.4 Os itens do respectivo lote a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

| LOTE 01 | | | | | |
|------------------------------|----------------|-------------|---|--|---------------------|
| ITEM | QTD A DE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA CONTRATAÇÃ O | VALOR TOTAL |
| 1 | 1 | SERVIÇ O | Fornecimento de passagens aéreas nacionais para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, conforme estabelecido na respectiva dotação orçamentária. | R\$ 35.408,00 | R\$ 35.408,00 |
| 2 | 1 | SERVIÇ O | Prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais. | TAXA DU (de remuneração do serviço) de até 10% (dez por cento) sobre o valor da passagem emitida | até R\$ 3.540,80 |
| Valor máximo da Licitação | | | | R\$ 35.408,00 | |

1.3. Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.3 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – CÂMARA DE VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROJ/ ATIVIDADE – 2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.30.49.00.00.00 – BILHETES DE PASSAGENS
NAT. DESP. – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$ 35.408,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Vereadores, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 A licitação será realizada em lote único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.9 O **ITEM 01** terá valor fixo, pois é o valor orçado pela administração para fazer face aos repasses dos bilhetes e demais taxas. **Ele comporá a proposta, não será objeto de proposta e não deverá, portanto, ser alterado em nenhuma perspectiva. O oferecimento de proposta em relação ao ITEM 01 constituirá proposta inexequível e será desclassificada.**

4.10 O julgamento das propostas se dará pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ITEM 02 (taxa de agenciamento)**, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual (%) de desconto sobre a taxa de remuneração da Agência de Viagens (RAV) para a prestação dos serviços.

4.11 Será objeto de disputa somente o ITEM 02, referente ao percentual da Taxa de Remuneração da prestação de serviços do AGENCIAMENTO de Viagens.

4.12 O percentual (%) deverá ser único, para passagens aéreas nacionais, expresso em número e por extenso, limitado a 02 (duas) casas decimais.

4.13 Assim, as propostas devem se limitar às porcentagens entre um mínimo de 0% e um máximo de 10%. A porcentagem de 0% significa que a empresa não cobrará nenhum valor adicional de taxa pelo serviço prestado sobre o valor previsto para a passagem (100% de desconto). Por outro lado, a porcentagem de 10% significa que a empresa cobrará um valor adicional de 10% de taxa pela prestação do serviço sobre o valor previsto para a passagem (0% de desconto).

4.14 Para fins de exemplo e melhor compreensão:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



- 4.14.1. Se o valor de uma passagem aérea nacional for de R\$ 1.000,00 (mil reais) e a empresa vencedora tiver ofertado uma taxa de agenciamento de 5%, o valor pago à empresa será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 4.14.2. Se a taxa ofertada for de 2%, a empresa receberá R\$ 20,00 (vinte reais) pelo mesmo serviço.
- 4.14.3 Caso a taxa seja zero, a empresa não será remunerada diretamente pela Administração, devendo obter sua receita junto às companhias aéreas ou operadoras, nos termos da legislação vigente.
- 4.15 Não há uma quantidade específica de passagens aéreas previstas a serem contratadas, existe uma previsão no orçamento anual, de forma que a quantidade de bilhetes será limitada ao saldo disponível. Neste caso, a quantidade de passagens, juntamente com a taxa de remuneração dos serviços prestados pela agência limitar-se ao valor estimado de R\$ 35.408,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais).
- 4.16 Taxa de Remuneração da Agência de Viagens (RAV): remuneração percebida pela empresa contratada para o agenciamento de viagens.
- 4.17 Exemplificando, quanto ao **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO sobre a taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV** será praticado por emissão de passagem aérea, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre a venda de passagens aéreas nacionais, partindo-se do princípio de que a licitante agenciará a compra de passagens da Companhia Aérea para a Câmara e recebe uma percentagem sobre a venda dessas. Então, o critério de julgamento adotado é o do **“MAIOR DESCONTO sobre a taxa de remuneração”**, isto é, quem renunciar a maior percentagem, desonera assim a Administração, trazendo maior economia.
- 4.18 O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre valor de remuneração da prestação de serviço de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos/SC.
- 4.19 A empresa participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens deste edital será automaticamente desclassificada/inabilitada.
- 4.20 A licitante deverá cotar seus preços considerando que o julgamento será pelo critério de MAIOR DESCONTO, conforme explicado acima.
- 4.21 A minuta do contrato é parte integrante do EDITAL deste Processo de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



5. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. O presente **PREGÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

5.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ***DIA 01/08/2025, ÀS 14:00 HORAS***

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor Unitário e Total;

II – Marca/Fabricante e Modelo dos produtos / serviços ofertados;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação

5.9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.9.7. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.9.10. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.13. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

5.9.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9.15. O presente certame utilizará o modo de disputa **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

5.9.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.9.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.9.28. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.9.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.9.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.9.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.9.39. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.40. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

5.9.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



5.10. DA FASE DE JULGAMENTO

5.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I- conter vícios insanáveis;
- II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10.10. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

5.10.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



do licitante será recusada.

5.10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.1.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; podendo ser emitida através do site. <http://www.sintegra.gov.br/>

6.1.5 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.1.7 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.1.8 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



- I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 8.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.12. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.13. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos seguintes meios: www.licitardigital.com.br ou camara@camarasd.sc.gov.br.
- 8.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.15. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.16. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias imediatamente após entrega dos produtos/serviços, objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente Edital do Pregão, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Pregão, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela entidade.

São Domingos/SC, 21 de julho de 2025.

MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas

Local de Entrega: Rua São Cristóvão, 380, São Domingos/SC

Contato;

E-mail: camara@camarasd.sc.gov.br

Telefones: (49) 3443-0415

Responsáveis: **MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI** - Cargo/função: Presidente da Câmara de Vereadores

2. Descrição da necessidade

A presente contratação é necessária para garantir a realização de deslocamentos oficiais de vereadores, servidores ou pessoas designadas para prestar serviços à Câmara Municipal, em atendimento às demandas legislativas e institucionais, dentro e fora do Estado de Santa Catarina.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

- Estar regularmente constituída e habilitada para prestar serviços de agenciamento de viagens;
- Operar como intermediária na aquisição de passagens aéreas junto às companhias;
- Fornecer sistema ou canal de atendimento eficaz para solicitações emergenciais;
- Garantir emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e entrega dos bilhetes;
- Atuar sem ágio sobre o valor das passagens e praticar taxa de agenciamento compatível com o mercado;
- Emitir relatórios detalhados de cada transação efetuada.

4. Área requisitante

| ÁREA REQUISITANTE | RESPONSÁVEL |
|--------------------------|--------------------------------|
| Presidência da Câmara | MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI |

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo de turismo e agenciamento de viagens, verificando-se ampla oferta de prestadores com experiência comprovada, estrutura compatível e atuação na região Sul. A contratação, conforme definida, não restringe a competitividade do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



O levantamento demonstra coerência entre os preços cotados no mercado atual e os valores historicamente gastos pela Câmara, sendo realizado a média de gastos com passagens aéreas nos últimos 3(três) anos, servindo de parâmetro adequado para a definição do valor estimado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa que realize todas as etapas de agenciamento de viagens de forma eficiente, oferecendo suporte pré e pós-viagem, assegurando:
Emissão ágil e econômica de passagens aéreas nacionais;
Possibilidade de remarcação, reembolso ou cancelamento;
Suporte técnico, quando necessário;
Cobrança exclusivamente pela taxa de agenciamento (RAV), com percentual competitivo;
Atendimento às exigências do edital, legislação vigente e prazos contratuais.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Com base na média dos últimos 3 anos e nos valores atualizados do mercado, estima-se o valor total da contratação em aproximadamente, **R\$ 35.408,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais)** baseado em cotações realizadas junto a empresas do ramo, considerando os custos de emissão e a taxa de agenciamento, bem como a média de 3 (três) anos de gastos da Câmara Municipal, e a necessidade de realização de viagens pelo pessoal da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC. Este valor contempla os custos com passagens e a taxa administrativa da agência, considerando os serviços a serem prestados ao longo de 12 meses.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A natureza do objeto — prestação contínua de serviços integrados de agenciamento de viagens — não permite parcelamento, pois cada etapa (emissão, alteração, cancelamento) está interligada e depende da atuação única e exclusiva da empresa contratada.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Os resultados e benefícios esperados com esta contratação são:
- Eficiência na aquisição de passagens e gestão de viagens oficiais;
 - Redução de custos e prazos com intermediação especializada;
 - Atendimento contínuo, inclusive em situações emergenciais;
 - Controle e rastreabilidade dos gastos com deslocamentos;
 - Apoio ao bom funcionamento dos serviços institucionais e legislativos da Câmara.

11. Providências a serem adotadas

Não será necessário providências a serem adotadas.

12. Possíveis Impactos Ambientais



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

13. Declaração de Viabilidade

Declaro **viável** esta contratação

14. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada **viável** e está atrelada claramente aos objetivos da boa governança.

São Domingos – SC, em 21 de julho de 2025.

MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo:

- Reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas nacionais;
- Prestação de assistência durante a realização das viagens, quando necessário;
- Fornecimento de bilhetes eletrônicos e outros documentos pertinentes.

1.2. A remuneração da contratada será feita exclusivamente sob a forma de taxa de agenciamento (fee), não sendo admitido ágio sobre o valor das passagens, observando os preços praticados pelas companhias aéreas no momento da emissão.

1.3. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br

1.5 Os itens do respectivo lote a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

| LOTE 01 | | | | | |
|------------------------------|----------------|---------|---|--|----------------|
| ITEM | QTD A DE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA CONTRATAÇÃ O | VALOR TOTAL |
| 1 | 1 | SERVIÇO | Fornecimento de passagens aéreas nacionais para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, conforme estabelecido na respectiva dotação orçamentária. | R\$35.408,00 | R\$ 35.408,00 |
| 2 | 1 | SERVIÇO | Prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais. | TAXA DU (de remuneração do serviço) de até 10% (dez por cento) sobre o valor da passagem emitida | até R\$3540,80 |
| Valor máximo da Licitação | | | | R\$ 35.408,00 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



II. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

- Reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas nacionais;
- Prestação de assistência durante a realização das viagens, quando necessário;
- Fornecimento de bilhetes eletrônicos e outros documentos pertinentes.
- A remuneração da contratada será feita exclusivamente sob a forma de taxa de agenciamento (fee), não sendo admitido ágio sobre o valor das passagens, observando os preços praticados pelas companhias aéreas no momento da emissão.

4. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

| LOTE 01 | | | | | |
|------------------------------|----------------|---------|---|--|----------------|
| ITEM | QTD A DE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA CONTRATAÇÃ O | VALOR TOTAL |
| 1 | 1 | SERVIÇO | Fornecimento de passagens aéreas nacionais para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, conforme estabelecido na respectiva dotação orçamentária. | R\$ 35.408,00 | R\$ 35.408,00 |
| 2 | 1 | SERVIÇO | Prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais. | TAXA DU (de remuneração do serviço) de até 10% (dez por cento) sobre o valor da passagem emitida | até R\$3540,80 |
| Valor máximo da Licitação | | | | R\$ 35.408,00 | |

Valor total estimado da contratação: R\$ 35.408,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais).

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para contratação também estão descritos no Estudo Técnico Preliminar. Não será permitida a subcontratação do objeto.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Câmara municipal solicitante, nos termos da descrição do objeto do presente certame.

Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá observar exatamente suas obrigações, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- A prestação de serviço que configura o objeto desta licitação deverá ser executada de acordo com as obrigações constantes no objeto deste termo de referência, bem como a fiscalização e orientação da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos SC.
- Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VIII. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos produtos pela Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço objeto da presente licitação mediante apresentação de nota fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do contratado será através da modalidade Pregão, conforme o Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no edital.

X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Levando em consideração o serviço que será prestado no período de vigência da contratação, o valor global estimado para contratação será de R\$ 35.408,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais) como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

A descrição dos serviços que deverão ser executados estão previstos na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



| LOTE 01 | | | | | |
|------------------------------|----------------|---------|---|--|------------------|
| ITEM | QTD A DE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA CONTRATAÇÃ O | VALOR TOTAL |
| 1 | 1 | SERVIÇO | Fornecimento de passagens aéreas nacionais para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, conforme estabelecido na respectiva dotação orçamentária. | R\$ 35.408,00 | R\$ 35.408,00 |
| 2 | 1 | SERVIÇO | Prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais. | TAXA DU (de remuneração do serviço) de até 10% (dez por cento) sobre o valor da passagem emitida | até R\$3540,80 |
| Valor máximo da Licitação | | | | R\$ 35.408,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais) | |

- A licitação será realizada em lote único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- O **ITEM 01** terá valor fixo, pois é o valor orçado pela administração para fazer face aos repasses dos bilhetes e demais taxas. **Ele comporá a proposta, não será objeto de proposta e não deverá, portanto, ser alterado em nenhuma perspectiva. O oferecimento de proposta em relação ao ITEM 01 constituirá proposta inexequível e será desclassificada.**
- O julgamento das propostas se dará pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ITEM 02**, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual (%) de desconto sobre a taxa de remuneração da Agência de Viagens (RAV) para a prestação dos serviços.
- Será objeto de disputa somente o ITEM 02, referente ao percentual da Taxa de Remuneração da prestação de serviços do AGENCIAMENTO de Viagens.
- O percentual (%) deverá ser único, para passagens aéreas nacionais, expresso em número e por extenso, limitado a 02 (duas) casas decimais.
- Assim, as propostas devem se limitar às porcentagens entre um mínimo de 0% e um máximo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



10%. A porcentagem de 0% significa que a empresa não cobrará nenhum valor adicional de taxa pelo serviço prestado sobre o valor previsto para a passagem (100% de desconto). Por outro lado, a porcentagem de 10% significa que a empresa cobrará um valor adicional de 10% de taxa pela prestação do serviço sobre o valor previsto para a passagem (0% de desconto).

- Não há uma quantidade específica de passagens aéreas previstas a serem contratadas, existe uma previsão no orçamento anual, de forma que a quantidade de bilhetes será limitada ao saldo disponível. Neste caso, a quantidade de passagens, juntamente com a taxa de remuneração dos serviços prestados pela agência limitar-se ao valor estimado de R\$ 35.408,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais) anualmente.
- Taxa de Remuneração da Agência de Viagens (RAV): remuneração percebida pela empresa contratada para o agenciamento de viagens.
- Exemplificando, quanto ao **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO sobre a taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV** será praticado por emissão de passagem aérea, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre a venda de passagens aéreas nacionais, partindo-se do princípio de que a licitante agenciará a compra de passagens da Companhia Aérea para a Câmara e recebe uma porcentagem sobre a venda dessas. Então, o critério de julgamento adotado é o do “**MAIOR DESCONTO**”, isto é, quem abrir mão de maior porcentagem, desonera assim a Administração, trazendo maior economia.
- O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre valor de remuneração da prestação de serviço de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos/SC.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

| |
|--|
| ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL |
| UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES |
| PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS |
| NAT. DESP. - 3.3.90.30.49.00.00.00 – BILHETES DE PASSAGENS |
| NAT. DESP. – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS |



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



FONTE DE RECURSO - 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A prestação do serviço será executada de forma online e virtual, não necessitando que seja presencialmente na sede da contratada, haja vista tratar-se fornecimento de passagens aéreas.

XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

São Domingos, 21 de julho de 2025.

MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº X/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

PARTES:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO DOMINGOS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua São Cristóvão, n. 380, Bairro São Cristóvão, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, neste ato representado por sua Presidente, Sr^a Marta Maria Barilli Marmentini, brasileira, casada, portadora do CPF n. X, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 25/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 002/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo:

- Reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas nacionais
- Prestação de assistência durante a realização das viagens, quando necessário;
- Fornecimento de bilhetes eletrônicos e outros documentos pertinentes.

1.2. A remuneração da contratada será feita exclusivamente sob a forma de taxa de agenciamento (fee), não sendo admitido ágio sobre o valor das passagens, observando os preços praticados pelas companhias aéreas no momento da emissão.

1.3. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



1.6 Os itens do respectivo lote a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

| LOTE 01 | | | | | |
|------------------------------|----------------|---------|---|--|--------------------|
| ITEM | QTD A DE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA CONTRATAÇÃ O | VALOR TOTAL |
| 1 | 1 | SERVIÇO | Fornecimento de passagens aéreas nacionais para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, conforme estabelecido na respectiva dotação orçamentária. | R\$ 35.408,00 | R\$ 35.408,00 |
| 2 | 1 | SERVIÇO | Prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais. | TAXA DU (de remuneração do serviço) de até 10% (dez por cento) sobre o valor da passagem emitida | até R\$ 3540,80 |
| Valor máximo da Licitação | | | | R\$ 35.408,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais) | |

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 025/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de até **R\$ 35.408,00 (trinta cinco mil quatrocentos e oito reais)** sendo a porcentagem sob a taxa (fee) de **x%**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 15 dias após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Vereadores de São Domingos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara de Vereadores de São Domingos.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - A Câmara de Vereadores de São Domingos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de São Domingos/SC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de São Domingos.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara de Vereadores de São Domingos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Vereadores de São Domingos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ ATIVIDADE – 2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.30.49.00.00.00 – BILHETES DE PASSAGENS

NAT. DESP. – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado.

7.3. Executar os Serviços OBJETO deste CONTRATO, atendendo às exigências legais;

7.4. Fornecer os documentos para cobrança do serviço executado, com descrição conforme solicitado pelo departamento contábil;

7.5. Não cobrar qualquer ônus a não ser aquele contratado;

7.6. Responder civil e criminalmente por atos inerentes à atividade desempenhada no que diz respeito a atos praticados – na atividade objeto do presente instrumento – por fatores de omissão, culpa ou dolo.

7.7. Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em qualquer caso, durante a execução do objeto do presente contrato.

7.8. Responder pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas em função de sua atividade ou a de empregados no desempenho dos serviços, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.9. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de São Domingos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o CONTRATO sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 25/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Câmara Municipal de São Domingos

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: